

37º TRIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DAS CIDADES

1 Ata de reunião - No dia onze de setembro de dois mil e dezessete, as dezesseis
2 horas, no auditório da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito a Rua Pastor Elias
3 Abrahão, nº 22, Centro, Matinhos-PR, reuniram-se membros conselheiros e
4 visitantes: Othon Luiz de Paula – Secretaria de Obras e Urbanismo, Monique Kist –
5 Secretaria de Obras e Urbanismo, Carlos Paulino – SICOVI-PR, Pedro Paulo
6 Pereira Jr. - Sanepar, Elias Jaques - AMAGEM, Ailson Orlei Moro Camargo –
7 INDIARTES, David Pancotti – Secretaria de Meio Ambiente, Cezar Augusto
8 Coraiola – Secretaria de Obras e urbanismo, Jilberto Saroba - AMMBESMAR,
9 Jairo Roberto Santos Tavares – RS Tavares - ME, Silvana Marta Tumelero –
10 UFPR – Setor Litoral, Nathalia Mazuchi – estudante do curso de Serviço Social,
11 integrante do grupo de pesquisa sobre Política Urbana, Jamidas Moreira da Silva -
12 INDIARTES, Clecio Vidal – Secretaria e Obras e Urbanismo, Robson Veber de
13 Carvalho – Secretaria de Obras e Urbanismo, Vera Lucia Kerber e Alcir Luiz de
14 Camargo – Associação de Moradores da Vila Nova. Pauta: a) Encaminhamento
15 Regimento Interno; b) Requerimento para criação do Fundo Municipal do
16 Desenvolvimento Urbano; c) Plano Diretor – Comitês: Habitação, Saneamento
17 Ambiental, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, Planejamento e Gestão do
18 Solo Urbano; d) Associação de Moradores da Vila Nova; e) Questões relacionadas
19 a Secretaria Executiva do Conselho – Encaminhamentos; f) Recomendações e
20 Considerações do Ministério Público – Resolução; g) Ofício proposto pela
21 conselheira Silvana Marta Tumelero, para a Secretaria de meio Ambiente;
22 Assuntos Gerais. Na falta do Presidente Sr. João Carlos do Espírito Santo,
23 assumiu a mesa diretora o vice-presidente Sr. Ailson Orlei Moro Camargo.
24 Cumprimentou os membros conselheiros e visitantes presentes e deu inicio a
25 reunião, solicitando a anuência da plenária para alterar a ordem da pauta,
26 iniciando pelos assuntos de informação e deliberações que não propiciam muita
27 argumentação. Concedido pela plenária, iniciou pelo segundo item de pauta -
28 Requerimento para criação do Fundo Municipal do Desenvolvimento Urbano,
29 informando que a pedido da Secretaria de Planejamento Sra. Nilcéia Vieck,
30 protocolou requerimento junto a Prefeitura Municipal de Matinhos, conforme n.º do
31 processo: 0683.0009916/2017 do dia vinte e oito de Agosto de dois mil e
32 dezessete, as 14:05:17, assinado pelos conselheiros Ailson Orlei Moro Camargo e
33 Silvana Marta Tumelero, ao Conselho Municipal da Cidade de Matinhos com cópia
34 para a Secretaria de Planejamento, com o assunto: Criação do Fundo Municipal
35 Desenvolvimento Urbano, requerendo o encaminhamento da proposta ao PPA –
36 Plano Plurianual 2018/2021 – da Cidade de Matinhos. Comentou o conselheiro
37 Ailson Orlei Moro Camargo, que a proposta foi efetivada conforme pedido para o
38 ano de 2019, uma vez que no ano de 2018 o conselho terá que fazer todo um
39 trâmite de transferência de vários assuntos que hoje estão anexos a Secretaria de
40 Meio Ambiente do Município, e a criação da Secretaria de Planejamento Urbano.
41 Passou ao item número quatro da pauta: Associação de Moradores da Vila Nova,
42 solicitando aos novos representantes Sr. Alcir Luiz de Camargo – primeiro
43 secretario e Sra. Vera Lucia Kerber – primeira tesoureira, que se apresentassem a
44 plenária do conselho. Após foi deliberado sobre o item número sete da pauta:
45 Ofício proposto pela conselheira Silvana Marta Tumelero, para a Secretaria de
46 meio Ambiente. A conselheira Silva Marta Tumelero fez a leitura do ofício aos
47 presentes, e passou o mesmo ao vice presidente Ailson Orlei Moro Camargo para
48 assinatura, e protocolo junto ao Secretario de Meio Ambiente presente a reunião
49 Sr. David Pancotti, que fez uma explanação referente aos assunto descrito no
50 ofício, informando que já havia enviado em resposta a solicitação do Ministério
51 Público do Estado – Matinhos/PR, a cobrança de mesmo teor. Após explanações e
52 discussões sobre o referido, o vice presidente Ailson, solicitou a conselheira

37º TRIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DAS CIDADES

53 Silvana, se a resposta e explanação do Sr. Pancotti era suficiente ou preferia o
54 protocolo do ofício a Secretaria de Meio Ambiente para obter a resposta por
55 escrito. A conselheira Silvana Marta Tumelero solicitou que fosse protocolado junto
56 ao secretario presente a reunião Sr. David Pancotti. O vice-presidente Ailson
57 passou as mãos do Sr. Pancotti, protolizando o referido ofício. O vice-presidente
58 Ailson, solicitou a leitura do Art. 15.º, parágrafo 3.º, do regimento Interno, pois
59 tendo em vista a extensa pauta da reunião, solicita que o horário da reunião fique
60 alterado para mais de duas horas, até o final das deliberações das pautas
61 solicitadas, sendo aprovada a solicitação pelos conselheiros presentes. Sobre a
62 quinta pauta: Questões relacionadas a Secretaria Executiva do Conselho –
63 Encaminhamentos. O vice-presidente Ailson Orlei Moro Camargo, explanou sobre
64 o assunto, uma vez que desde a reunião de dezenove de junho de dois mil e
65 dezessete, não foram feitas as resoluções e devidas publicações no Diário Oficial
66 do Município, pertinentes as deliberações do Conselho Municipal da Cidade de
67 Matinhos e também as atas, o que pode ocasionar questionamentos por parte do
68 Ministério Público, uma vez que o conselho foi implantado através da Lei n.º
69 1620/2013 e alterações, e inclusive improbidade administrativa. Ailson solicitou ao
70 atual secretario executivo do conselho Sr. Robson Veber de Carvalho, presente a
71 reunião, qual seria seu posicionamento, relativos ao questionamento. O secretario
72 Sr. Robson Veber de Carvalho, falou da dificuldade de tem para executar as
73 tarefas inerentes ao conselho, uma vez que responde como arquiteto e urbanista a
74 projetos da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano do município, e
75 atendimento a viagens de membros do conselho e delegados, entre outros
76 serviços pertinentes. Fala que prefere deixar a secretaria executiva e ficar a
77 disposição somente da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano. Diante do
78 exposto foram formalizadas várias propostas pelos conselheiros presentes, e
79 também o vice presidente Ailson, se prontificou a ajudar nos trabalhos da
80 secretaria executiva para deixar em dia os registros em atas e resoluções, desde
81 que fosse permitido pelos conselheiros presentes. Também o diretor de urbanismo
82 Sr. Clecio Vidal, presente a reunião em representação ao presidente Sr. João
83 Carlos do Espirito Santo, propôs falar com outro funcionário da Secretaria de
84 Obras e Planejamento Urbano, da possibilidade do mesmo passar a executar os
85 trabalhos pertinentes a secretaria executiva do conselho. Também surgiu a
86 proposta de criação de uma secretaria executiva única para todos os conselhos do
87 município de Matinhos, e o vice-presidente Ailson informou que alguns conselhos
88 municipais tem uma secretaria executiva por força de Lei e com especificidade
89 única – Assistente Social, e funcionária do quadro de carreira da prefeitura, teria
90 que ouvir os demais conselhos para ver da possibilidade. Sendo assim o vice-
91 presidente Ailson colocou a aprovação dos conselheiros para aguardar a conversa
92 do Sr. Clecio Vidal com o funcionário da Secretaria de Obras e Planejamento
93 Urbano, e também o envio de ofício do Conselho Municipal da Cidade de Matinhos
94 ao Prefeito Ruy Hauer Reichart, comunicando e solicitando a nomeação de um
95 secretario executivo para o conselho, sendo aprovado pelos conselheiros
96 presentes. O vice- presidente Ailson deu início às deliberações pertinentes ao
97 primeiro item de pauta: Encaminhamento Regimento Interno. Passaram a discutir e
98 deliberar sobre as alterações já discutidas na reunião do dia oito de agosto de dois
99 mil e dezessete, ponto a ponto lendo e ouvindo as propostas dos conselheiros e
100 colocando a aprovação. Após longo debate e deliberações foram aprovadas as
101 alterações ao Regimento Interno do conselho, e solicitado que seja feita a devida
102 resolução e publicação no Diário Oficial do Município de Matinhos. O Regimento
103 Interno do Conselho Municipal da Cidade de Matinhos fica registrado nesta ata na
104 íntegra de seu teor conforme segue. **REGIMENTO INTERNO - CAPÍTULO I - DA**

37º TRIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DAS CIDADES

105 **NATUREZA E FINALIDADE** - Art. 1.º - O Conselho da Cidade de Matinhos, órgão
106 colegiado que reúne representantes do poder público e da sociedade civil, de
107 natureza permanente, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, integrante
108 da estrutura da Secretaria Municipal Obras e Planejamento Urbano será regido
109 pelo presente Regimento Interno. Art. 2.º - O Conselho tem por finalidade analisar
110 e recomendar diretrizes para a formulação e implementação da política municipal
111 de desenvolvimento sustentável, em consonância com as resoluções aprovadas
112 pela Conferência Municipal das Cidades. Art. 3.º – Os conselheiros e seus
113 suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades que compõem o
114 plenário do Conselho, bastando sua indicação para a posse e o exercício como
115 membros do plenário. § 1.º – Poderá haver titulares e suplentes de órgãos e
116 instituições diferentes, mas de áreas correlatas, a fim de garantir maior
117 participação de toda a sociedade. § 2.º – Nas sessões do Conselho, a presença
118 do conselheiro titular excluirá o voto do respectivo suplente, somente com direito a
119 voz. **CAPÍTULO II - DA SEDE E INFRA-ESTRUTURA** - Art. 4.º - O Conselho da
120 Cidade de Matinhos, doravante denominado CONCIDADE/MATINHOS instituído
121 pela Lei nº 1620 de 30 de agosto de 2013, tem sua sede Rua Elias Abrahão, 22,
122 no município de Matinhos, utilizando-se da infra estrutura proporcionada pela
123 Secretaria de Obras e Planejamento Urbano. **CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES
124 DO CONSELHO** - Art. 5.º - Compete ao Conselho da Cidade de Matinhos: a)
125 Propor diretrizes, instrumentos, programas, normas e prioridades da Política
126 Municipal de Desenvolvimento Urbano; b) Acompanhar e avaliar a implementação
127 dos Planos e da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, em especial as
128 políticas de gestão do solo urbano, de habitação, de saneamento ambiental, de
129 transporte e de mobilidade urbana, e recomendar as providências necessárias ao
130 cumprimento de seus objetivos; c) Propor a edição de normas gerais de direito
131 urbanístico e manifestar-se sobre propostas de alteração da legislação pertinente,
132 decorrente do Plano Direto; d) Emitir orientações e recomendações sobre a
133 aplicação da Lei nº 10.257 de 2001 – Estatuto das Cidades, e dos demais atos
134 normativos relacionados ao desenvolvimento urbano; e) Promover a cooperação
135 entre o governo do Município de Matinhos e a sociedade civil na formulação e
136 execução da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano; f) Promover, em
137 parceria com organismos governamentais e não governamentais nacionais e
138 internacionais, a identificação de sistemas de indicadores, no sentido de
139 estabelecer metas e procedimentos com base nesses indicadores, para monitorar
140 a aplicação das atividades relacionadas com o desenvolvimento urbano; g) g)
141 Estimular ações que visem propiciar a geração, apropriação e utilização de
142 conhecimentos científicos, tecnológicos, gerenciais e organizativos pelas
143 populações das áreas urbanas; h) Promover a realização de estudos, debates e
144 pesquisas sobre a aplicação e os resultados estratégicos alcançados pelos
145 programas e projetos desenvolvidos pelo Ministério das Cidades, e pela Secretaria
146 Municipal de Obras e Planejamento Urbano; i) Estimular a ampliação e o
147 aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, por intermédio
148 de rede nacional de órgãos colegiados estaduais, regionais e municipais, visando
149 fortalecer o desenvolvimento urbano sustentável; j) Dar publicidade e divulgar seus
150 trabalhos e decisões; k) Convocar e organizar a Conferência Municipal das
151 Cidades; l) Aprovar seu regimento interno e decidir sobre as alterações propostas
152 por seus membros. m) O regimento interno do Conselho da Cidade disciplinará as
153 normas e os procedimentos relativos à eleição dos órgãos e entidades que
154 comporão sua estrutura. n) O regimento interno do Conselho da Cidade será
155 aprovado no prazo de sessenta dias a contar da data de sua instalação. Parágrafo
156 Único – Fica facultado ao Conselho Municipal da Cidade de Matinhos, promover a

37º TRIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DAS CIDADES

157 realização de seminários ou encontros regionais sobre temas de sua agenda, bem
158 como estudos sobre a definição de convênios na área de desenvolvimento urbano
159 sustentável e da prioridade urbana, a serem firmados com organismos nacionais e
160 internacionais públicos e privados. **CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO DO**
161 **CONSELHO** - Art. 6.º - O Conselho é composto por: a) Presidente; b) Vice-
162 presidente; c) Plenário; d) Secretaria Executiva. **SEÇÃO I - DA PRESIDÊNCIA** -
163 Art. 7.º - O CONCI DADE/MATINHOS será presidido pelo Secretário Municipal de
164 Obras e Planejamento Urbano, que será substituído, em sua ausência, pelo vice-
165 presidente. Art. 8.º - Ao Presidente compete: a) Convocar e presidir as reuniões do
166 colegiado; b) Solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento
167 sobre temas de relevante interesse público; c) Firmar as atas das reuniões e
168 homologar as resoluções; d) Constituir e organizar o funcionamento dos Comitês
169 Técnicos e convocar as respectivas reuniões. e) Designar os membros integrantes
170 do Conselho da Cidade de Matinhos, na qualidade de titulares e respectivos
171 suplentes, eleitos na Conferência Municipal da Cidade, bem como seus
172 representantes. **SEÇÃO II - DA VICE-PRESIDÊNCIA** - Art. 9.º - Ao Vice-
173 presidente compete substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos. § 1.º
174 - O Vice-presidente deverá ser eleito dentre os conselheiros titulares e terá
175 mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzido. § 2.º - O Vice-presidente
176 será eleito na reunião ordinária subsequente a reunião de posse dos conselheiros
177 titulares. § 3.º - A eleição do Vice-presidente se dará por maioria absoluta dos
178 votos dos conselheiros titulares do CONCI DADE/MATINHOS. § 4.º - Em caso de
179 vacância de cargo por perda de mandato ou renúncia de conselheiro, será
180 convocada reunião extraordinária com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência,
181 com a finalidade de eleição para a recomposição do cargo vago. § 5.º - Nas faltas
182 ou impedimentos do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a mesa sem prejuízo
183 do voto de sua entidade representada pelo respectivo suplente. **SEÇÃO III - DO**
184 **PLENÁRIO - SUBSEÇÃO I - COMPOSIÇÃO** - Art. 10.º - O Plenário do Conselho,
185 órgão superior de decisão, é composto por 12 (doze) representantes titulares, e
186 doze suplentes, doravante denominados conselheiros representantes do poder
187 público e de entidades oriundas dos segmentos da sociedade, com direito à voz e
188 voto, a saber: a) Três representantes titulares e três suplentes do Poder Executivo,
189 da administração direta e indireta municipal; b) Um representante titular e um
190 suplente do Poder Legislativo; c) Um representante titular e um suplente do
191 segmento de Entidades Empresariais; d) Um representante titular e um suplente
192 do segmento das Organizações não Governamentais; e) Um representante titular e
193 um suplente do segmento de Entidades Sindicais e de Trabalhadores; f) Um
194 representante titular e um suplente do segmento de Entidades Profissionais,
195 Ensino Superior, Acadêmicas e de Pesquisa; g) Dois representantes titular e dois
196 suplentes do segmento de Entidades do Movimento Popular; h) Um representante
197 titular e um suplente do segmento de Prestador de Serviço Público de saneamento
198 no município; (Redação acrescida pela Lei nº 1759/2015); i) Um representante
199 titular um suplente do segmento de Entidades Técnicas relacionadas ao Setor de
200 Saneamento Básico; (Redação acrescida pela Lei n.º 1759/2015); j) Um
201 representante titular e um suplente do segmento das Organizações da Sociedade
202 Civil e de Defesa do Consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico;
203 (Redação acrescida pela Lei nº1759/2015). **SUBSEÇÃO II - MANDATO** Art. 11.º -
204 O mandato dos conselheiros do CONCI DADE/MATINHOS será de 03 (três) anos,
205 sendo admitida uma recondução. ~~Art. 12.º - O conselheiro perderá seu mandato se~~
206 ~~computada sua falta em 03 (três) reuniões consecutivas ou em 05 (cinco) reuniões~~
207 ~~alternadas no mesmo ano, nas quais não houve substituição pelo suplente. (Res.~~
208 ~~01/15). Art. 12.º - O conselheiro perderá seu mandato se computada sua falta em~~

37º TRIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DAS CIDADES

209 ~~02 (duas) reuniões consecutivas, nas quais não houve substituição pelo suplente.~~
210 ~~(Res. 01/15). Art. 12.º - O conselheiro representante de entidade perderá seu~~
211 ~~mandato se computada sua falta em 02 (duas) reuniões consecutivas, sem~~
212 ~~justificativa. Parágrafo Único - Não será computada a falta da entidade se o~~
213 ~~conselheiro titular se fizer representar pelo suplente. Parágrafo único - A entidade~~
214 ~~titular que tenha a vaga, na falta de seu titular, conforme Art. 12.º passará~~
215 ~~automaticamente a suplência, ficando a entidade suplente com a vaga de titular.~~
216 ~~Art. 13.º - A perda do mandato de um conselheiro implicará na notificação da~~
217 ~~entidade para indicação de novo conselheira, no prazo máximo de 30 dias.~~
218 ~~Parágrafo Único - A entidade não indicando novo representante no prazo legal~~
219 ~~perderá a cadeira do Conselho e será substituído pelo suplente. **SUBSEÇÃO III -**~~
220 ~~**DAS ATRIBUIÇÕES** - Art. 14.º - Ao conselheiro compete: Discutir e votar todas as~~
221 ~~matérias submetidas ao Conselho; a) Apresentar proposições, propostas de~~
222 ~~resoluções e moções; b) Colaborar com a Presidência e Secretaria no~~
223 ~~cumprimento de suas atribuições; c) Requerer, na forma deste regimento, a~~
224 ~~convocação de reunião extraordinária para a apreciação de assunto relevante; d)~~
225 ~~Propor antecipadamente, por escrito, via secretaria, a inclusão de matérias na~~
226 ~~pauta das reuniões; e) Propor a criação e integrar Comissões Técnicas; f) Propor~~
227 ~~votação nominal; g) Solicitar o registro em ata de seu ponto de vista; h) Propor~~
228 ~~convite a colaboradores para acrescentar subsídios aos assuntos de competência~~
229 ~~do Conselho. **SUBSEÇÃO IV - DAS REUNIÕES** - Art. 15.º - O Plenário do~~
230 ~~Conselho reunir-se-á, ordinariamente, a cada 30 (trinta) dias, ou~~
231 ~~extraordinariamente, por convocação de seu presidente, ou em decorrência de~~
232 ~~requerimento de 1/3 dos seus conselheiros e terá duração máxima de 2 (duas)~~
233 ~~horas. (Res. 01/15). Art. 15.º - O Plenário do Conselho reunir-se-á, ordinariamente,~~
234 ~~a cada 60 (sessenta) dias, ou extraordinariamente, por convocação de seu~~
235 ~~presidente, ou em decorrência de requerimento de 1/3 dos seus conselheiros e~~
236 ~~terá duração máxima de 2 (duas) horas. (Res. 01/15). Art. 15.º - O Plenário do~~
237 ~~Conselho reunir-se-á, ordinariamente, a cada 2 (dois) meses, ou~~
238 ~~extraordinariamente, por convocação de seu presidente, ou em decorrência de~~
239 ~~requerimento de 1/3 dos seus conselheiros e terá duração máxima de 2 (duas)~~
240 ~~horas. (Res. 01/15). No horário das 14h00min, na segunda sexta-feira a cada dois~~
241 ~~meses, com a possibilidade de uso do contido no Parágrafo 3.º do Art. 15.º. ~~§ 1.º -~~~~
242 ~~As convocações para as reuniões do Conselho serão feitas com, no mínimo, 8~~
243 ~~(oito) dias de antecedência. § 1.º - As convocações para as reuniões ordinárias do~~
244 ~~Conselho serão feitas com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência; § 2.º - As~~
245 ~~reuniões extraordinárias serão convocadas com, no mínimo, 3 (três) dias de~~
246 ~~antecedência. § 2.º - As reuniões extraordinárias serão convocadas com, no~~
247 ~~mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência, obedecendo o horário já previsto das~~
248 ~~14h00min, na sexta-feira, com a possibilidade de uso do contido no Parágrafo 3.º;~~
249 ~~§ 3.º - As reuniões poderão, havendo necessidade e sendo aprovada pelo~~
250 ~~Conselho, manter-se em caráter permanente até a solução da matéria objeto de~~
251 ~~deliberação; § 4.º - As reuniões deverão ser agendadas previamente, através de~~
252 ~~proposta para o período de um ano apresentada pela Presidência e aprovada pelo~~
253 ~~Conselho, especificando dia, hora e local de sua realização, a serem confirmados~~
254 ~~nas convocações. § 5.º - A minuta da ata da reunião anterior, a convocação e~~
255 ~~pauta da reunião subseqüente deverão ser previamente elaboradas e~~
256 ~~encaminhadas pelo presidente via secretaria aos conselheiros. Art. 16.º - As~~
257 ~~reuniões do Plenário devem ser relatadas em atas nas quais constará: a) Relação~~
258 ~~de participantes e órgão ou entidade que representa; b) Resumo de cada informe;~~
259 ~~c) Relação dos temas abordados; d) Deliberações tomadas a partir do registro dos~~
260 ~~votos a favor, contra e abstenções. § 1.º - todas as reuniões deverão ser gravadas~~

37º TRIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DAS CIDADES

261 em áudio e vídeo, ficando estes em arquivo disponível para consulta, junto ao
262 Conselho Municipal da Cidade de Matinhos; § 2.º - As atas das reuniões do
263 CONCIDADE/MATINHOS deverão estar disponíveis em sua Secretaria e
264 publicadas no Diário Oficial do Município. **SUBSEÇÃO V - DA VOTAÇÃO** - Art.
265 17.º – Os conselheiros poderão fazer uso da palavra para esclarecer suas
266 proposições, respeitando-se a ordem cronológica de inscrição das mesmas junto à
267 presidência da mesa. Art. 18.º - As deliberações do CONCIDADE/MATINHOS
268 serão tomadas por maioria simples dos integrantes do conselho, com direito a
269 voto. ~~§ 1.º - O quorum mínimo para instalação dos trabalhos será de 1/3 (um terço)~~
270 ~~dos conselheiros com direito a voto que compõem o Plenário, em primeira~~
271 ~~chamada, ou, com qualquer número, em segunda chamada após 30 minutos.~~
272 (Res. 01/15); § 1.º - O quorum mínimo para instalação dos trabalhos será de 1/3
273 (um terço) dos conselheiros com direito a voto que compõem o Plenário, em
274 primeira chamada, ou, com qualquer número, em segunda chamada após 15
275 minutos. (Res. 01/15); ~~§ 2.º - O quorum mínimo para as deliberações será de~~
276 ~~metade mais 1 (um) dos conselheiros presentes.~~ § 2.º - Os conselheiros que
277 perderem seu mandato, sem que haja substituição pelo (s) suplente (s) não será
278 considerado para efeito de estabelecimento de quorum regimental. Art. 19.º - O
279 Presidente do Conselho exercerá o voto de desempate. ~~Art. 20.º - O Conselho da~~
280 ~~Cidade de Matinhos deliberará mediante resolução aprovada por maioria simples~~
281 ~~dos presentes, tendo seu Presidente o voto de qualidade no caso de empate.~~ Art.
282 20.º - O Conselho da Cidade de Matinhos deliberará mediante resolução aprovada
283 por maioria simples dos integrantes do conselho, tendo seu Presidente o voto de
284 qualidade no caso de empate. **SEÇÃO VI - DA SECRETARIA EXECUTIVA** - Art.
285 21.º – A Secretaria Executiva do CONCIDADE/MATINHOS será constituída por
286 servidores disponibilizados pelo Executivo Municipal, e terá como atribuições: a)
287 Organizar e ter a guarda do arquivo do Conselho; b) Providenciar a anotação dos
288 presentes e colher suas assinaturas; c) Providenciar o envio das comunicações,
289 convocações e as atas aos conselheiros; d) Comunicar a entidade suplente
290 quando da assunção da titularidade; e) Providenciar a elaboração e arquivo das
291 atas das reuniões, assentadas em livro próprio; f) Organizar o Expediente do
292 Conselho; g) Encaminhar os pedidos de informações, fazendo-os constar do
293 expediente do Conselho; h) Receber e encaminhar ao presidente as proposições
294 dos conselheiros. **CAPÍTULO V – DOS COMITÊS TÉCNICOS - FINALIDADE,**
295 **ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO.** Art. 22.º – O Conselho da Cidade contará
296 com o assessoramento dos seguintes Comitês Técnicos: a) Habitação; b)
297 Saneamento Ambiental; c) Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana; d)
298 Planejamento e Gestão do Solo Urbano. ~~§ 1.º - As Comissões Técnicas serão~~
299 ~~criadas por deliberação da maioria simples dos conselheiros.~~ § 1.º - Os Comitês
300 Técnicos serão criados por deliberação da maioria simples dos integrantes do
301 conselho; ~~§ 2.º - As Comissões Técnicas terão prazo definido para realizar o seu~~
302 ~~trabalho, sendo designado um coordenador e um relator, escolhido entre os pares~~
303 ~~participantes de cada um deles.~~ § 2.º - Os Comitês Técnicos terão prazo definido
304 para realizar o seu trabalho, sendo designado um coordenador e um relator,
305 escolhido entre os pares participantes de cada um deles. ~~Art. 23.º - São atribuições~~
306 ~~das Comissões Técnicas:~~ Art. 23.º - São atribuições dos Comitês Técnicos: a)
307 Preparar as discussões temáticas para apreciação e deliberação do Conselho; b)
308 Promover a articulação com os órgãos e entidades promotoras de estudos; c)
309 Apresentar relatório conclusivo ao plenário do CONCIDADE/MATINHOS, sobre
310 matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado por este, acompanhado dos
311 documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades. Art.
312 24.º - Poderão ser convidados a participar de reuniões das Comissões Técnicas,

37º TRIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DAS CIDADES

313 pelo respectivo coordenador, representantes de segmentos interessados nas
314 matérias em análise e colaboradores, inclusive do poder legislativo. Art. 24.º -
315 Poderão ser convidados a participar de reuniões dos Comitês Técnicos, pelo
316 respectivo coordenador, representantes de segmentos interessados nas matérias
317 em análise e colaboradores, inclusive do poder legislativo. Art. 25.º - Os Comitês
318 Técnicos poderão constituir grupos de trabalho com caráter permanente ou
319 transitório, com a função de complementar a atuação dos mesmos. Art. 26.º - As
320 reuniões dos Comitês Técnicos serão convocadas por seu coordenador, dando
321 ciência a Secretaria do Conselho. Art. 27.º - O quorum mínimo para instalação dos
322 trabalhos e elaboração das propostas será de um terço dos representantes que
323 compõem o comitê. Parágrafo único. Serão levadas ao Plenário do Conselho todas
324 as propostas que alcançarem a aprovação da maioria simples dos integrantes do
325 comitê. Art. 28.º - Os debates e conclusões das reuniões serão registrados em ata
326 própria que depois de assinada, deverá ser encaminhada ao Conselho.
327 **CAPÍTULO VI - DOS PARECERES** - Art. 29.º - Os pareceres do
328 CONCIDADE/MATINHOS constarão de duas partes fundamentais: a) Análise
329 global; b) Parecer conclusivo, propondo aprovação ou rejeição do projeto e quando
330 for o caso, oferecendo-lhe substitutivo ou emendas. Art. 30.º - Os pareceres serão
331 aprovados pela maioria simples dos conselheiros. Art. 31.º - Os substitutivos ou
332 emendas à matéria em pauta só serão objeto de discussão se forem apresentados
333 por escrito pelo conselheiro à Secretaria. **CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS**
334 Art. 32.º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo
335 seu exercício considerado serviço de relevante interesse público. Art. 33.º - O
336 Conselho poderá organizar mesas-redondas, oficinas de trabalho e outros eventos
337 que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o
338 exercício das suas competências, tendo como relator um ou mais Conselheiros por
339 ele designado(s). Art. 34.º - O presente Regimento Interno entrará em vigor na
340 data da sua publicação, só podendo ser modificado mediante apresentação de
341 proposta de emenda subscrita por um terço dos conselheiros e aprovada por
342 maioria absoluta dos conselheiros titulares do Conselho Municipal da Cidade de
343 Matinhos. Após as discussões e deliberações ao regimento Interno, o vice-
344 presidente Ailson passou ao item três da pauta: Plano Diretor – Comitês:
345 Habitação, Saneamento Ambiental, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana,
346 Planejamento e Gestão do Solo Urbano; Quanto ao Plano Diretor, o vice-
347 presidente solicitou permissão para ler Art. 3.º e itens da Lei 1620/2013, Seção I –
348 Das Atribuições. Na sequência falou da necessidade de seguir as recomendações
349 e considerações do Ministério Público do Estado – Matinhos/PR, fazendo tramitar
350 os trabalhos, não por comissão paralela, mas através dos Comitês de Habitação;
351 Saneamento Ambiental; Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana e Planejamento
352 e Gestão do Solo Urbano, dividindo assim as tarefas entre técnicos de cada área
353 pertinente, e juntando a sociedade civil organizada, empresas, instituições de
354 pesquisa, fiscalizadoras, ministério público. Após debate sobre a questão
355 proporcionado pela fala do diretor de Urbanismo Sr. Clecio Vidal, e conselheiros
356 presentes, ficou claro que este será o posicionamento no que se refere às
357 alterações do Plano Diretor do município, e que ainda não há nada concreto em
358 relação a quem vai trabalhar os diversos temas, e também não possui uma
359 metodologia para encaminhamento dos trabalhos. O vice-presidente Ailson, citou
360 que tudo a ser proposto nas alterações do Plano Diretor é muito complexo e,
361 demanda de planejamento, exemplificando através do assunto Regularização
362 Fundiária, que necessita de um planejamento social bem preparado, com pessoas
363 capacitadas na área para dar conta dos trabalhos. Ouve indagações do
364 conselheiro Jairo, Silvana, Othon, Jamidas, Jilberto, Paulino, Monique, Ailson,

37º TRIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DAS CIDADES

365 todos com preocupação quanto a qual metodologia e ao tempo que vai levar para
366 a conclusão dos trabalhos. Clecio Vidal explica que uma empresa pesquisada
367 estimou um tempo de mais ou menos nove meses. Quanto ao item número seis da
368 pauta: Recomendações e Considerações do Ministério Público – Resolução ficou
369 para deliberação na próxima reunião do conselho. Após o término dos assuntos de
370 pauta o vice-presidente solicitou a palavra para reivindicar a necessidade do
371 Conselho Municipal da Cidade de Matinhos começarem a intervir nas questões
372 relacionadas ao município, pela incumbência da Lei em ser além de deliberativo,
373 também consultivo e fiscalizador. Propôs os conselheiros iniciarem visitas aos
374 locais apontados com problemas pela população, associações, as diversas mídias,
375 e empresários preocupados em agilizar a organização da cidade com obras de
376 infraestrutura visando a temporada que se aproxima. Citou como exemplo o Pico
377 de Matinhos, ponto turístico muito visitado; visita às obras abandonadas do
378 Mercado Público, que iniciou, foi desmontado e remontado, mas com as obras
379 paradas, sem nenhuma explicação por parte dos órgãos que deveriam fiscalizar a
380 execução das obras; visita ao Mercado do Peixe, que está comprometido,
381 necessitando reformas e uma completa reurbanização, reconstituindo a mobilidade
382 urbana no entorno, buscando junto a Secretaria do Patrimônio da União parceria
383 para aumentar o espaço, iniciando uma revitalização a partir da Rua da Fonte e
384 não da Rua N. Sr. Do Bonfim como está especificado no Plano Diretor ainda não
385 alterado; no espaço do antigo cemitério colocar um monólito de indicação,
386 reurbanizando com estacionamento amplo para transformá-lo num atrativo
387 turístico, (turismo religioso); enfim propiciar estudos para uma revitalização
388 completa do início do Pico de Matinhos até a Av. Brasil, entre a Roque Vernalha,
389 Av. Paranaguá e o mar. Propôs que durante as visitas se registre com fotos e após
390 um relatório do conselho, com cópia para a Prefeitura Municipal, Secretária de
391 Obras e Planejamento Urbano, Secretaria do Patrimônio da União e Corpo de
392 Bombeiros, e todos as instituições pertinentes. E não havendo mais assuntos em
393 pauta para deliberações, o vice-presidente deu por encerrada a reunião,
394 agradecendo a todos, e eu Ailson Orlei Moro Camargo lavrei a presente ata, que
395 abaixo vai assinada pela condução da mesa diretora nesta data o vice-presidente
396 Sr. Ailson Orlei Moro Camargo.